

## SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

### PROJETO BÁSICO

#### 1.0 INTRODUÇÃO

O presente Projeto Básico foi elaborado à luz da Lei nº. 8.666/93 como peça integrante e indissociável do procedimento contratual a ser realizado com vistas a viabilizar a contratação de empresa especializada em assessoria técnica e consultoria em engenharia civil para monitoramento, fiscalização e controle de obras referente ao ministério da saúde com gerenciamento e processamento junto ao sistema de monitoramento de obras (sismob) e plataforma +brasil, em atendimento as demandas da secretaria municipal de saúde, reparação e adaptação nas unidades de saúde e prédios da rede Municipal de saúde da cidade de Pesqueira-PE. Ele contém os elementos essenciais fixados na referida lei, cuja contratação deverá ser realizada através de processo licitatório.

#### 2.0 JUSTIFICATIVA

O Município de Pesqueira, através do Fundo Municipal de Saúde, buscando dar celeridade no acompanhamento das obras de engenharia de modo complementar, com assessoramento em gestão pública em engenharia civil para acompanhar os sistemas integrados ao Ministério da Saúde e elaboração de planilhas orçamentárias, supervisão na elaboração de projetos básicos/executivos, inclusive acompanhamento e fiscalização das obras, tendo em vista a quantidade de obras em execução e previstas, uma vez que o corpo técnico existente não supre tal necessidade, se faz necessário a contratação de assessoria técnica para a prestação dos serviços acima descritos.

Dessa forma justificamos a solicitação de contratação de empresa especializada em serviços de assessoria técnica em engenharia civil com o objetivo de atender às demandas necessárias de gestão pública, com prioridade em fornecer dados ao sistema integrado do FNS, além de planejar as elaborações de projetos básico e executivos em atendimento às demandas de serviços de engenharia voltados para Secretaria de Saúde, inclusive a fim de viabilizar os termos do Convênio nº 922702/2021 – MS Saúde/CAIXA, oriundo da proposta nº 910488/2021 – 002, cujo objeto é a reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde no município de Pesqueira/PE.

#### 3.0 OBJETO

O objeto deste Termo é a contratação de empresa especializada em **ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EM ENGENHARIA CIVIL PARA MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS REFERENTE AO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO JUNTO AO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS (SISMOB) E PLATAFORMA +BRASIL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**



## SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

### 4.0 DO ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

- ✓ Elaboração de planilhas orçamentárias, memorial descritivo de obras de baixa complexidade e valor;
- ✓ Correção, revisão, adequação e detalhamento do passivo de novos projetos que para análise nos órgãos governamentais;
- ✓ Fiscalização de obras, de modo complementar, sendo responsável pela elaboração dos boletins de medições, relatórios fotográficos e reprogramação sempre que estas forem necessárias;
- ✓ Planejamento das ações junto as empresas de serviços e órgãos públicos de modo a evitar impedimentos e atrasos na execução das obras;
- ✓ Elaborar pareceres conclusivos sobre qualquer assunto que envolva alterações nos contratos, suspensão total ou parcial dos serviços, execução de serviços não previstos nos contratos, alteração de preços unitários e/ou composições de custo de novos serviços, tendo em vista o impacto nos custos e nos prazos contratuais das obras;
- ✓ Fiscalização da qualidade das obras e serviços, incluindo sua conformidade com os projetos e especificações técnicas;
- ✓ Emissão de ART de responsabilidade técnica pelos serviços prestados.
- ✓ Acompanhamento técnico no Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB) e Plataforma +Brasil do Ministério da Saúde.
- ✓ Desenvolver os serviços de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Lei Federal 8666/93 e demais Legislações e Normas Municipais, Estaduais e Federais pertinentes.
- ✓ Elaborar Projetos Básico e Executivo de Engenharia civil;
- ✓ Elaborar Termos de Referência.

### 5.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Para comprovar a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- 1) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- 2) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à serviço de assessoria técnica e/ou consultoria em engenharia referente ao sistema de monitoramento de obras (SISMOB) e Plataforma +Brasil, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e maior significativo do objeto da licitação;

*Wilton Helder Ferreira*  
Membro CFL / FMS



## SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

3) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- a) **Serviços de engenharia de fiscalização de obras públicas;**
- b) **Serviços de engenharia de elaboração de projetos e planilhas orçamentárias;**
- c) **Assessoramento técnico e/ou consultoria de engenharia no gerenciamento e processamento de informações de obras junto ao Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB) e Plataforma +Brasil.**

### 6.0 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

#### **6.1 É de responsabilidade da CONTRATADA:**

- 1) Prestar os serviços conforme normas estabelecidas neste Projeto Básico, no instrumento convocatório e seus anexos bem como instrumento contratual e *Plano de Trabalho* aprovado previamente pela *Secretaria de Saúde*.
- 2) Dispor de todo pessoal técnico, equipamentos ferramentas e materiais em condições e na quantidade necessária para realização dos serviços objeto deste Projeto Básico, bem como dos instrumentos convocatório e contratual;
- 3) Fornecer aos funcionários envolvidos nas atividades dos serviços objeto deste *Termo de Referência*, todos os *EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual)*, necessário para realização com segurança dos serviços contratados tais como: *Capacete, Botas de Segurança, Luvas, Máscaras, Óculos, etc.*;
- 4) Manter seus funcionários (equipe de trabalho) devidamente uniformizados e com identificação;
- 5) Fornecer a *Secretaria de Saúde*, gestor do Contrato os documentos abaixo relacionados, para autorização do início das atividades:
  - a) Cópias das *Carteiras Profissionais (CTP'S)*, devidamente assinada e da ficha de *Registro de Empregado (FRE)* dos funcionários que realizarão os serviços;
  - b) Cópias dos atestados de *Saúde Ocupacional (AOS'S)* dos funcionários que realizarão os serviços;
  - c) Cópia dos comprovantes de entrega dos uniformes e *EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual)*, aos funcionários que realizarão os serviços;
- 6) Cumprir todas as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme TR específico de Segurança do Trabalho.
- 7) Garantir a qualidade e regularidade dos serviços contratados, empregando equipamentos adequados à execução satisfatória dos serviços;
- 8) Cumprir rigorosamente a programação diária de serviços fornecidos pela CONTRATANTE;
- 9) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias e decorrentes desta contratação, tais como:



## SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10) Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico.
- 11) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços quer sejam praticados pela empresa contratante, seus propostos e/ou sub-contratados;
- 12) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 13) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

### 6.2 É de responsabilidade da licitante CONTRATANTE:

- 1) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas estabelecidas neste Projeto Básico;
- 2) Emitir antes da execução de qualquer serviço a competente Ordem de Serviço "OS", definido claramente os requisitos técnicos, administrativos e financeiros relativos ao serviços objeto da contratação;
- 3) Efetuar a gestão do contrato, através da *Secretaria de Saúde*, determinando o serviço a ser executado e exercendo o efetivo acompanhamento de sua execução;
- 4) Acompanhar a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, verificando se o pessoal, equipamentos e ferramentas são adequados aos exigidos;
- 5) Recusar quaisquer serviços que defiram dos padrões exigidos neste Projeto Básico;
- 6) Paralisar e/ ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas no instrumento;
- 7) Aprovar as medições dos serviços preestabelecidos nas *Ordens de Serviços "OS"*; atestar as respectivas faturas e efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

### 7.0 DA FISCALIZAÇÃO:

Fiscalização é a atividade que deve ser realizada de modo sistemático pelo contratante e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

O contratante manterá, desde o início dos serviços até o recebimento definitivo, profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados, os quais deverão ter experiência técnica necessária ao acompanhamento e controle dos serviços relacionados com o tipo de obra que está sendo executada. Os fiscais poderão ser servidores do órgão da Administração ou pessoas contratadas para esse fim. No caso da contratação da fiscalização, supervisão ou gerenciamento da execução da obra, essas atividades podem ser incluídas no edital de elaboração do projeto básico.

A empresa contratada para execução da obra deve facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ação da fiscalização, permitir o amplo acesso aos serviços em execução e atender prontamente às solicitações que lhe forem dirigidas.



## SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

A execução dos serviços de fiscalização das obras de construção, reforma ou ampliação deve atender às seguintes normas e práticas complementares:

- códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- instruções e resoluções dos órgãos do sistema Confea e CAU;
- normas técnicas da ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro).

### 8.0 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela avença. Conforme dispõe o art. 441 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), a coisa recebida em virtude de contrato comutativo pode ser enjeitada por vícios ou defeitos ocultos, que a tornem imprópria ao uso a que é destinada ou lhe diminuam o valor.

Além disso, o art. 12 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) dispõe que o fabricante, produtor, construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador respondem, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos.

### 9.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 A Lei nº 8.666/93, em seus artigos 86 e 87, ele nca algumas penalidades ou sanções administrativas, para os casos de atrasos injustificados ou inexecução dos contratos, vejam-se na TABELA adiante:

MOTIVOS	PENALIDADES OU SANÇÕES
Atraso injustificado	• multa prevista no instrumento convocatório
Inexecução parcial ou total	• advertência • multa prevista no instrumento convocatório • suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por até 2(dois) anos • declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

*Wilton Haroldo Ferreira*  
Membro CPL / SMS

### 10.0 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 O prazo de vigência do contrato, decorrente desta licitação será de **12 (doze) meses**, a contar da data determinada na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

### 11.0 DO VALOR DOS SERVIÇOS:

11.1 O valor global máximo com BDI estimado para os serviços é de **R\$ 245.393,04 (Duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e quatro centavos)**, valor este estimado com base na Planilha Orçamento Base, (ANEXO I) deste documento, cuja fonte de referência fora a **Tabela da SINAPI de março de 2022.**



## SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
001	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - 93565-SINAPI	MES	12	17.031,45	204.377,40
002	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (ORÇAMENTISTA) - 93566 SINAPI	MES	12	3.417,97	41.015,64
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (com BDI)</b>					<b>245.393,04</b>

### 12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para fazer face às obrigações financeiras assumidas pela contratação dos serviços objeto deste Projeto Básico, serão utilizados recursos do orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde, exercício 2022, através da *Secretaria Municipal de Saúde*:

- Órgão: 13.000 – Secretaria de Saúde
- Unidade: 13001 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 Saúde
- Subfunção: 122 – Administração Geral
- Programa: 0401 – Gestão Administrativa da Secretária de Saúde
- Ação: 2.137 Gestão Administrativa da Saúde e qualificação da gestão do SUS
- Despesa: 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria

### 13.0 DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1 Pela execução do objeto do presente projeto básico, o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor corresponde aos serviços efetivamente executados;

13.1) O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da Planilha de Orçamento de Serviços da proposta vencedora, integrante deste contrato, cujas quantidades efetivamente executadas serão aprovadas pela *Secretaria de Saúde*.

13.2 Os serviços serão medidos mensalmente e o seu respectivo pagamento será efetuado em até **15 (quinze)** dias, após o adimplemento de cada parcela, mediante a apresentação da Nota Fiscal com recibo em anexo, devidamente atestada e aprovada pela *Secretaria de Saúde*;

13.3 Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas constantes no *Projeto Básico* e demais normas previstas no instrumento de contrato;

13.4 A realização do pagamento de cada parcela de serviços, somente será efetivado mediante a apresentação, por parte da contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal com recibo em anexo, devidamente atestada pela *Secretaria solicitante*, acompanhada dos documentos comprobatórios de quitações referentes ao mês anterior, relativas a salários, obrigações previdenciárias e trabalhistas do pessoal relacionado com o objeto.

*Luiz Antônio G. de M. F. Oliveira*  
ARQUITETO E URBANISTA  
RNP - 41585-5



## SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

desta licitação, em especial àquelas correspondentes à *Seguridade Social (INSS)* e ao *Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)*;

13.4.1 Não serão aprovados os pagamentos que não obedecerem às exigências supracitadas, cuja documentação será devolvida a licitante contratada para adequações/regularização e reapresentação;

13.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento supracitado, fluirá a partir da respectiva regularização;

13.6 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

13.7 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

13.8 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

"Declaramos para devidos fins, que as informações contidas neste termo de referência atendem a todas as necessidades para execução dos serviços solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta Secretaria".

Pesqueira/PE, Abril de 2022.

**LUIZ HENRIQUE GALINDO DE MEDEIROS FRANÇA DE OLIVEIRA**  
Responsável Técnico  
CAU/PE Nº A41585

LUIZ HENRIQUE G. DE M. F. OLIVEIRA  
ARQUITETO E URBANISTA  
RNP - 41585-5

*Wilton Helder Ferreira*  
Membro CFL / FMS

*Erika Galvão de A. Viana*  
Membro CFL / FMS